



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
05 DE FEVEREIRO DE 2016

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Albertino José Castro Lousa
Raúl António Ribeiro Luís
Cláudia Alexandra da Cruz Oliveira Guerra e Vilaverde
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,30 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.3 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E MANUTENÇÃO DA HIGIENE NAS CASAS DE BANHO PÚBLICAS DA VILA DE MURÇA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.



1.4 ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MURÇA E A ESCOLA PROFISSIONAL MARQUÊS DE VALE FLÔR – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL.

1.5 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 2015.

1.6 DESPACHO DE TOLERÂNCIA DE PONTO PARA TERÇA – FEIRA DE CARNAVAL.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara começou por cumprimentar todos os presentes e prestar as seguintes informações:

1- Conselho Municipal de Educação - O Sr. Presidente referiu que o Conselho Municipal de Educação reuniu no dia 04 - 02-2016, onde estiveram presentes o Diretor Executivo do Agrupamento de Escolas de Murça e a Diretora Pedagógica da Escola Profissional de Murça. Fizeram uma apresentação das atividades de cada um dos estabelecimentos de ensino, onde deram conta dos principais projetos desenvolvidos, bem como das dinâmicas de cada unidade de ensino.

Foi também aprovado um parecer favorável ao Regulamento municipal dos apoios sociais no âmbito da educação, que após receberem contributos e melhorias definidas no âmbito deste Conselho Municipal virá à Câmara Municipal para aprovação.

2 - Na quarta-feira passada, dia 17-02-2016, foi feita a apresentação no âmbito Municipal do Programa "Prevenir Já", programa da Guarda Nacional Republicana através do seu grupo designado por GIPS e que em parceria com a Câmara municipal de Murça através o Gabinete Florestal e também com a presença de outras entidades gestoras de baldios se pretende proceder à identificação e levantamento de necessidades de intervenção na área das confluências entre o espaço urbano e o espaço florestal, no sentido de proceder à limpeza de faixas de gestão do combustível evitando situações passivas de por em causa a segurança das pessoas e bens durante a fase "Charlie" (incêndios florestais). O GIPS passará agora por todas as freguesias do concelho para verificar as faixas de combustível em risco e procederá à sensibilização dos proprietários para que promovam a respetiva limpeza numa articulação com o Gabinete florestal e Juntas de freguesia.

3 - Cantares das Janeiras - O Sr. Presidente informou que no sábado passado se realizou no auditório municipal o Cantar das Janeiras. Esta atividade foi precedida pela abertura da exposição sobre mascaras, cuja se manterá até princípios de março.

4 - O Sr. Presidente deu também a conhecer que no dia 13 e 14 de fevereiro acontecerá o torneio de artes marciais de Kempo Chines organizado pela Associação de Kempo Chinês de Murça e também um torneio de futebol, "Traquinas e Petizes", organizado pela Associação Distrital de Futebol De Vila Real, Murça Spot Clube e Câmara Municipal de Murça.

5 - Intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

5.1 Decorreu no passado dia 01-02-2016, pelas 14:30, uma reunião que contou com a presença de dois técnicos da empresa Smart Vision e alguns colaboradores do Município de Murça responsáveis por diversos departamentos, a fim de dar início à 1ª fase de trabalhos relacionados com a implementação da contabilidade de custos no Município de Murça.

5.2 Decorreu na passada semana a limpeza das tílias situadas junto ao cemitério Municipal, tal como já tinha sido comunicado aos senhores vereadores.

Esses trabalhos foram da responsabilidade da empresa do Senhor Engenheiro Pedro Ginja.

Mais informo que, brevemente a mesma empresa irá intervir no interior do cemitério Municipal para proceder ao abate de um pinheiro que se encontra doente.

Esta intervenção é necessária e urgente pois o referido pinheiro é de grande porte e pode cair causando danos materiais ou pessoais.



5.3 – Índice de transparência Municipal – No âmbito do trabalho realizado tendo em vista o Índice de Transparência Municipal, o Município de Murça foi felicitado pela acinGov, a plataforma eletrónica de compras públicas, pela excelente pontuação de 74,72, obtida no Ranking Nacional. Consta em anexo a respetiva comunicação.

6 – Intervenção da Sr.^a Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde:

“Queria chamar a atenção para o facto dos funcionários municipais que trabalham nas áreas operacionais, não estarem protegidos com equipamento individual de proteção e segurança, nem exibirem qualquer identificação do Município de Murça. Facto que me parece ser de relevante importância, para a segurança dos mesmos.”

7 - Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa:

7.1 - Renovar os bons dias a todos, agradecer as informações prestadas em particular as do Conselho Municipal de Educação e neste contexto registar, de facto, com agrado que o Regulamento de Apoios Sociais na Educação, parece estar em bom caminho. Aguardemos que na realidade possa vir á reunião de câmara para apreciação e votação. Reafirmar a minha disponibilidade e o apreço para participar nos trabalhos inerentes.

7.2- Gostaria de saber o ponto de situação do orçamento participativo, uma vez que de acordo o seu regulamento ainda não foi conhecida qualquer decisão, registando-se também que foi há muito ultrapassado os prazos definidos. Estamos no início de fevereiro e aproxima-se o período em que a Câmara devia estar a preparar o lançamento de execução de um novo projeto participativo. Verifica-se que até à data não foi fechado ainda o processo relativo a 2015. Para que seja feita qualquer alteração ao regulamento, sentida e expressa aliás em diversas reuniões do ano passado, e enquadrada sempre numa proposta de aperfeiçoamento e melhoria do processo, faria todo o sentido que o Sr. Presidente, enquanto responsável institucional nos termos deste projeto, tivesse esta sugestão em consideração e fizesse dela prioridade.

7.3 – Feira de atividades económicas do Azeite e do Vinho. Tendo em linha de conta aqueles que são prioridades desta autarquia a promoção dos valores económicos do nosso concelho, patrimoniais e culturais, estou naturalmente expectante para que 2016 possa trazer novo certame. Recordo que da análise do relatório da edição anterior houve um aspeto na altura considerado ponto crítico que foi referenciado. Reporto-me às dificuldades sentidas na divulgação e promoção da feira tendo como especial o tempo a isso destinado. Pois bem, aquilo que eu desejaria na reunião de hoje, sobretudo atento a esta evidência é que o executivo municipal possa, com particular sensibilidade, com tempo, envidar todos os esforços no sentido de conseguirmos um certame mais inovador, mais promotor da atividade económica do concelho e especialmente que as ações de promoção e divulgação possam ser melhoradas.

Recordo a propósito deste aspeto que há um Regulamento em curso aprovado já no ano passado sobre esta matéria no qual prevê a adoção de um conjunto de procedimentos da parte da Câmara Municipal de Murça para as quais os vereadores do PSD, têm alertado, dado que se tem sentido laterais a todo este processo. Ora reinando o bom senso e também a seriedade dos propósitos que nos devem orientar, aguardo que, com tempo, no presente ano possamos ser chamados a intervir no estrito cumprimento das competências que aí estão referidas.

Pela minha parte e julgo pela parte da Vereadora Cláudia Vilaverde manifestamos a nossa disponibilidade para colaborar.

7.4 – Entendeu a Câmara, e bem, no 3.º Trimestre do ano transato deliberar sobre a atribuição de uma avença ao veterinário municipal. Sem por em causa a mais-valia dessa decisão em termos de serviço de saúde pública, é certo que a Câmara Municipal e os munícipes não tem acompanhado as dinâmicas e as atividades desenvolvidas neste contexto. Por isso, recomendo ao Sr. Presidente que pudesse apresentar em reunião de câmara uma síntese daquelas que foram as ações desenvolvidas pela Câmara em 2015 relativamente aos serviços prestados no âmbito desta avença e que muito gostaria que este procedimento fosse assumido como prática e replicado nos anos seguintes.

7.5- Relembramos o SIADAP dos funcionários. Este assunto mereceu especial atenção por parte do Sr. Presidente e Vereadora numa reunião, sendo necessário a sua regularização. Queríamos saber o ponto de situação deste processo.

7.6 – Recordar o Sr. Presidente da Câmara que há três itens relacionados com a Escola profissional de Murça que ainda não foram esclarecidos: i) relativo à verba extraordinária particularmente relevante que ainda não foi justificada; ii) eventual parecer que foi pedido com vista ao esclarecimento da duplicação de funções da parte do Sr. Provedor da Sta. Casa da Misericórdia de Murça e de diretor financeiro da Escola profissional de Murça; iii) Por último a reformulação dos estatutos da referida Escola Profissional de Murça.

8-Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

“Sobre a feira do azeite e do vinho, o Sr. Presidente referiu que na próxima semana haverá uma reunião de trabalho tendo em vista o próximo evento e naturalmente serão abordadas questões tendo em vista melhor alguns aspetos relacionados com o evento. Na próxima reunião de Câmara será já possível abordar o assunto.

O relatório do médico veterinário julgo que o veterinário avençado enviou um relatório, vamos verificar.

No que toca à avaliação no âmbito do SIADAP, temos já um caderno de encargos preparado para abrirmos um procedimento concursal externo para fazer o trabalho de recuperação e regularização do processo do SIADAP entre 2004 e 2014. Ao nível interno temos praticamente pronto o processo de avaliação de 2013/2014.

Quanto à Escola Profissional de Murça, logo que tenha novidades, dou conhecimento ao executivo municipal numa reunião de Câmara.”

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 04 de fevereiro de 2016, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	4.725,76 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	998.552,57 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	591,85 €
➤ Depósitos no BPI.....	848,61 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	107.857,11 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	95.928,93 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	54.424,20 €
➤ Documentos.....	18.304,10 €



DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E MANUTENÇÃO DA HIGIENE NAS CASAS DE BANHO PÚBLICAS DA VILA DE MURÇA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

“I - Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo.

1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 - Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12.º do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da presente lei.

3- Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5 do artigo 75.º da citada lei, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de 5.000,00€.

II - Do controlo de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1 - Tendo como objeto a contratação da “aquisição de serviços de limpeza geral e manutenção da higiene nas casas de banho públicas da Vila de Murça”, incluindo aplicação de produtos inerentes, torna-se necessário desenvolver os procedimentos de concurso.

2 - A celebração do contrato de aquisição de serviços, não poderá exceder o preço base de 4.440,00, acrescido do IVA à taxa em vigor, a vigorar até 31-12-2016.

3 - A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 020202.

4 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir.

5 - O disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), não se aplica no presente caso.

III - Da proposta em sentido estrito.

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), emitir parecer prévio favorável, tendo em vista a contratação, por ajuste direto, da aquisição de serviços de limpeza geral e manutenção da higiene nas casas de banho públicas da Vila de Murça, incluindo aplicação de produtos de limpeza, pelo valor base de 4.440,00€, acrescido do IVA à taxa em vigor, a vigorar até 31-12-2016.”



DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o parecer prévio vinculativo em referência nos termos da proposta apresentada.

1.4 ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MURÇA E A ESCOLA PROFISSIONAL MARQUÊS DE VALE FLÔR – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

“Com o objetivo de reforçar a atuação do Serviço Público de Emprego ao nível do alargamento das respostas a disponibilizar aos desempregados e da sua cobertura territorial, foram criadas, através da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho, estruturas de apoio ao emprego, com capacidade de atuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de unidades locais do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P..

Estas estruturas de apoio ao emprego, designadas por Gabinetes de Inserção Profissional, têm como objetivo apoiar os jovens e os adultos desempregados na definição e concretização do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Constituem -se, assim, como uma rede de suporte à intervenção dos serviços de emprego desenvolvendo em complementaridade com estes um conjunto de atividades potenciador de uma inserção mais rápida e mais sustentada dos desempregados no mercado de trabalho.

No âmbito do combate ao desemprego importa pois rentabilizar sinergias com entidades que atuem junto das populações em vários domínios em particular no âmbito do desenvolvimento local, através da contratualização de serviços destinados a promover a inserção profissional dos desempregados.

Decorridos alguns anos de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional, conclui -se ser necessário fazer alguns ajustamentos ao regime que enquadra estas estruturas por forma a potenciar a sua atuação.

A publicação da portaria 140/2015, de 20 de Maio procede assim aos referidos ajustamentos, designadamente ao nível dos procedimentos de aprovação e de contratualização, do período de autorização de funcionamento e do acompanhamento e avaliação destas estruturas.

O Gabinete de Inserção Profissional (GIP) é a organização ou serviço credenciado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), para prestar apoio a jovens e adultos desempregados no percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com as unidades locais do IEFP, I. P..

As Autarquias locais pela sua génese e multidisciplinaridade são parceiros privilegiados para a constituição dos GIP.

A Câmara Municipal de Murça submeteu ao IEFP, I. P. uma candidatura no âmbito do processo de criação GIP em Murça que foi deferida por despacho de 20-11-2015, do subdelegado regional Norte do Instituto de Emprego e Formação Profissional (processo n.º973373/GIP).

De acordo com a decisão de aprovação o GIP Murça foi aprovado e financiado pelo IEFP, I.P. com um custo total de 16.318,94€ (montantes aprovados de acordo com o valor do indexante dos apoios sociais)

Em virtude dos constrangimentos sentidos na contratação externa por este município para o técnico animador do GIP é entendimento da Câmara Municipal de Murça desenvolver um acordo de parceria com a Escola Profissional Marques de Vale Flor (que se anexa à presente informação) de modo a possibilitar a instalação do GIP em Murça.

Assim proponho à Câmara Municipal a aprovação do acordo de Parceria entre o Município de Murça e a Escola Profissional Marques de Vale Flor | Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional que se anexa à presente informação, bem como a transferência de 16726,28€.

O valor proposta a transferir à Escola Profissional Marques de Vale Flor, tem presente o salário base anual do técnico animador GIP, bem como as comparticipações sociais obrigatórias à entidade patronal (TSU, Seguros Acidente Trabalho, Subsídio de Alimentação).



A autorização de funcionamento do GIP tem a validade de um ano, renovável duas vezes por igual período pelo IEFP, I.P..

O Acordo de Parceria pode ser renovável mediante renovação do GIP.

O financiamento deve ser revisto anualmente pela Câmara Municipal de Murça. "

Intervenção da Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde:

"Aquando a aprovação da candidatura do Gabinete de Inserção Profissional, foi-nos apresentado que iria funcionar com os recursos do Município. Porque é que foi alterado o Técnico? Se não vai ser a mesma pessoa que foi em candidatura, o porquê desta alteração? Qual a necessidade de se contratar mais pessoal, já que a Câmara tem constrangimentos na contratação externa, e se ainda agora entrou uma Técnica dessa área, não vejo a necessidade de se contratar mais pessoal. Então, que se aproveite e afete essa técnica. E se a Escola Profissional é propriedade da Stª Casa da Misericórdia e da Câmara Municipal em partes iguais, qual o porquê da Stª Casa não estar refletida no Protocolo apresentado? "

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa:

"Começo por dizer que de facto me sinto confuso em relação a todo este processo e ele está no início. Sem por em causa a importância que tem para o nosso município e a iniciativa do executivo municipal de acolher e desenvolver esta candidatura, princípio que deve ficar bem claro, refiro o seguinte:

1. O gabinete está já em serviço decorrente aliás de uma obrigação resultante da própria candidatura;
2. Havia de facto a intenção de recorrer a recurso humano próprio, interno, para o exercício no âmbito do gabinete;
3. Foi-nos apresentado que o gabinete iria funcionar na dependência do Gabinete Social da Câmara;
4. A aprovação do fundo de maneo para o gabinete social é da responsabilidade da Dr.ª Raquel que coordena esse gabinete;
5. Tivemos conhecimento por parte do Sr. Presidente da Câmara que já houve alteração da candidatura neste propósito;

Estas são as razões da minha manifesta confusão, processo que deve ser implementado, mas cujo planeamento parece traduzir um conjunto de avanços e recuos.

Num outro contexto recordo que a candidatura efetuada e que deu necessidade aos fundamentos deste gabinete e também ao direito de a Câmara ser ressarcida de uma verba foi objeto de acordo entre duas entidades, o IEFP e a Câmara. Desconheço em absoluto se é prática corrente em situações deste género que, para levarem a efeito a sua concretização, possa haver uma terceira entidade envolvida.

Ora somos pois confrontados nesta reunião com um acordo de parceria a celebrar entre a Câmara Municipal e a Escola Profissional de Murça e sobre esta matéria tenho a dizer o seguinte: para além da eventual irregularidade que possa existir relativamente ao protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e o IEFP, a existência deste acordo de parceria manifesta no meu ponto de vista, uma evidência de conflito de interesses na medida em que o acordo prevê a responsabilidade entre o Presidente da Câmara que é representante proprietário da Escola Profissional de Murça e o Diretor da Escola Profissional de Murça para o qual não tenho conhecimento de qualquer determinação estatutária ou de qualquer mandado passado pela entidade proprietária para este efeito. Acresce a isso que os termos do próprio acordo de parceria são omissos em relação aos requisitos de concurso ao perfil da candidatura e aos critérios de admissão entre outros aspetos, e por outro lado até a própria introdução de alteração ao protocolo deve resultar da altura do acordo entre as partes, até aqui tudo bem, mas não prevê qualquer tipo de rescisão; ou seja nos termos concretos este protocolo resume-se ao seguinte: i) a Câmara Municipal recebe uma verba decorrente da candidatura apresentada ao IEFP; ii) o gabinete funciona nas instalações da Câmara e em total dependência desta e na interdependência da Câmara municipal; iii) as responsabilidades de contratação do técnico é atribuída a Escola profissional de Murça, mas esta não tem depois qualquer tipo de supervisão e de acompanhamento das respetivas funções; iv) por outro lado o técnico



a exercer funções na GIP será pago não pela entidade a quem presta serviço, mas por uma terceira que o contrata.

Por tudo isto eu tenho muitas dúvidas em votar a favor porque não creio que esteja em sintonia com o perfil de transparência municipal que se pretende instituir, porque no meu ponto de vista há manifesto conflito de interesses e, embora reconhecendo o princípio da celebração do acordo, ele é no meu entender inadequado e omissivo em matérias fundamentais.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria aprovar o acordo de parceria em referência com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Albertino Lousa e Cláudia Vilaverde.

Declaração de voto do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa:

“Sem pretender colocar em causa as obrigações da Câmara Municipal de Murça para com o IEFEP no contexto da candidatura inicialmente aprovada para a constituição e funcionamento de um Gabinete de Inserção Profissional (GIP), não posso deixar de votar contra a proposta apresentada pelo senhor Presidente, pelas razões aduzidas seguidamente:

1. A impossibilidade da autarquia contratar um recurso humano, pressuposto do conhecimento inicial do senhor presidente, leva à necessidade da câmara municipal ter de recorrer a uma outra entidade para efetuar a contratação desse recurso, contrariando assim a opção inicial de que o GIP iria funcionar com recursos humanos internos, no contexto do Gabinete de Ação Social.
2. A existência de conflito de interesses entre a Câmara Municipal de Murça e a Escola Profissional de Murça, dado que a primeira entidade é proprietária da segunda em quota-parte com a Santa Casa de Misericórdia de Murça. Decorre daqui que uma das entidades proprietárias estabelece um acordo unilateral com a sua subsidiária, transferindo competências de contratação e verbas que, no quadro da candidatura em causa, lhe competem a si próprias.
3. O facto do procedimento em causa conduzir a situações nada abonatórias da transparência municipal e do bom desempenho no âmbito da administração pública, uma vez que a entidade contratante e pagadora - a Escola Profissional de Murça -, não é a entidade que supervisiona e acompanha o serviço prestado e, dado que o GIP funciona nas instalações da Câmara Municipal, não tem qualquer benefício direto associado a esse mesmo serviço.

Pelo exposto e em coerência com o referido anteriormente, não tenho outra opção que não votar contra a proposta apresentada pelo senhor presidente.”

1.5 RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 2015.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o relatório elaborado em conformidade com os requisitos legais, verificando-se que está em linha com os pressupostos do plano do saneamento financeiro. Mais deliberou remeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do nº6 do artigo 59º da Lei nº73/2013 de 03 de setembro.

Intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

“Depois de analisar o relatório semestral do plano de saneamento financeiro, referente ao 2º semestre do ano 2015, queria salientar o seguinte:

A Metodologia do relatório é comparar o 2º semestre do ano 2014 e o 2º semestre do ano 2015, no que concerne a despesa paga e a receita arrecadada.

Neste documento denominado relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro a comparação dos indicadores contabilísticos são apresentados de forma efetiva recorrendo a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros objetivamente observados pelo Município.



Sendo assim, verifiquei que a receita, respeitando o critério de comparação entre o valor estimado no plano saneamento financeiro e o valor observado, em termos absolutos cresceu cerca de 724.793,14 €.

Utilizando o mesmo critério de comparação, verifico em relação à despesa em termos absolutos que teve um aumento de 153.066,23 €.

Sobre o endividamento total, nos termos da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, o excesso de endividamento observado a 01-01-2015 no montante de 573.480, 86 €, foi completamente anulado, dando lugar a uma margem relativamente ao limite de endividamento total de 699.068,78 € como podemos verificar no ponto 5 da página 6.

Analisando a tabela 4 da página 7, verifica-se que a dívida total do Município decresceu 1.272.549,64 €, cumprindo com a redução prevista na alínea a) do nº3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de setembro, que obriga os Municípios que não cumpram o limite de dívida total, a reduzir no exercício subsequente pelo menos 10% do montante em excesso.

Importa referir que o Município de Murça, foi mais ambicioso e objetivo anulando o montante em excesso relativamente ao limite da dívida total, ou seja, o Município de Murça deixou de ter excesso de dívida e cumpre o limite de dívida total.

Como podemos verificar a dívida total observada à 31 -12-2015 é menor que a dívida total estimada, sendo a diferença no valor de 165.357,00€ tudo isto evidencia a preocupação do Executivo em manter uma gestão rigorosa e assertiva no que diz respeito ao desempenho financeiro expressando o empenho na aplicação e cumprimento do plano de saneamento financeiro até à presente data.

Sobre a dívida a fornecedores em termos absolutos decresceu 210.665,13€, quando comparada com o valor observado a 31-12-2014.

Finalmente podemos concluir o seguinte:

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços que nos merece especial atenção, o Executivo em funções pode afirmar que está a consolidar com eficiência e eficácia a sua situação financeira.

É de salientar que um dos objetivos deste executivo era em 31-12-2015 deixar de ter excesso de endividamento, e entrar para o grupo dos Municípios Portugueses cumpridores.

É com espírito de missão cumprida que se verifica que esse objetivo foi concretizado.

Aproveito esta oportunidade para reforçar um reparo, apresentado por mim já em reuniões anteriores:

Sendo a Associação de Municípios do Vale Douro Norte uma entidade participada são necessários e obrigatórios diversos indicadores contabilísticos para que o Município de Murça possa apurar o valor em dívida total referente ao ano 2015.

É de lamentar que depois de diversas solicitações com carácter de urgência efetuadas pelo Município de Murça, a referida Associação, até à presente data não nos tenha dado qualquer resposta.

Existem prazos definidos na Lei para apresentação de toda esta documentação, querendo com isto dizer que a Associação de Municípios do Vale Douro Norte não os respeita. "

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino Lousa:

"Revejo-me nas palavras da Sr.ª vereadora, ressalvando a questão do limite da dívida e em particular a anulação do excesso de endividamento. Relevo também, o prazo médio de pagamento a fornecedores na ordem dos 71 dias e refiro como principal ponto crítico, a dívida a curto prazo superior ao valor recomendado.

Reforço a crítica aqui deixada, mencionando também a Agência do Vale do Tua, por não ter reportado a respetiva informação."

1.6 DESPACHO DE TOLERÂNCIA DE PONTO PARA TERÇA - FEIRA DE CARNAVAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara efetuou o seguinte despacho:

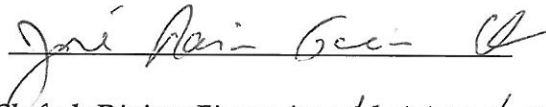
"No uso da competência que me é conferida pelas alíneas a) e d), do nº 2 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, considerando o período de Carnaval, concedo tolerância de ponto aos trabalhadores de todos os serviços deste Organismo Autárquico no próximo dia 09 de fevereiro de 2016 (terça-feira)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim João José Luís Simões Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral



A Sr. Vereador Placido
26/01/2016

PROCESSO	
ATA	28/01/2016
V. E. PRESIDENTE	GI
DPOA	29-01-2016

Município de Murça
Presidente José Maria Garcia da Costa
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Para conhecimento
e Registro de
Câmara.
A Vereador
Placido

Porto, 19 de janeiro 2016

29-01-2016

Assunto: Parabéns pela sua posição no Ranking da ITM!

Exmo(a). Senhor(a),

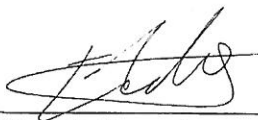
Tivemos conhecimento de que o seu Município de Murça foi distinguido pelo Índice de Transparência Municipal (ITM), pelo que vimos por este meio congratula-los pela conquista que vos permitiu obter a excelente pontuação de 74.72 no ranking nacional.

O grau de transparência das Câmaras Municipais, através da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus websites, bem a própria transparência na sua Contratação Pública, apresenta um carácter decisivo e importante no desempenho do poder local, torando-o mais democrático, responsável e participativo.

A acinGov revê-se no âmbito deste projeto e não poderia ficar mais orgulhosa!

Sem mais de momento, aproveitamos ainda para desejar a si e à sua equipa, um novo ano repleto de muito sucesso e felicidades!

Cumprimentos,



Eduardo Gonçalves
Direção Comercial



ACORDO DE PARCERIA

Entre o Município de Murça e a Escola Profissional Marquês de Vale Flor
Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional

Enquadramento

Considerando que:

- I) É objetivo programático da Câmara Municipal de Murça reforçar a atuação do serviço público de emprego no apoio à inserção profissional dos desempregados, com capacidade de atuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de serviços de emprego;
- II) A Câmara Municipal de Murça submeteu ao Instituto de Emprego e Formação Profissional uma candidatura no âmbito do processo de criação da rede de Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) ao abrigo da portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio;
- III) Foi aprovado por despacho de 20-11-2015, do subdelegado regional Norte do Instituto de Emprego e Formação Profissional ao abrigo da portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio, a concessão de apoios financeiros ao Gabinete de Inserção Profissional de Murça (processo n.º 973373/GIP);
- IV) O Gabinete de Inserção Profissional é a estrutura ou serviço credenciado pelo IEFP para prestar apoio a jovens e adultos desempregados no trajeto de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em cooperação com as unidades locais do IEFP. Tendo como principais objetivos a complementaridade da atividade do serviço público de emprego, numa perspetiva de proximidade, permitindo o desenvolvimento de ações



[Handwritten signatures in blue ink]

contratualizadas com o serviço de emprego; reforço do apoio aos desempregados e outros grupos em situação de desfavorecimento; promoção de acesso a oportunidades educativas e formativas, apoio de inscrições online dos candidatos a emprego;

- V) A Escola Profissional de Marquês de Vale Flor quer reforçar o apoio e acompanhamento aos jovens formados nas diferentes áreas profissionais e implementar uma melhor articulação entre as entidades com competências nas áreas formação e emprego promovendo o acesso facilitador ao mercado de trabalho e à inserção profissional;
- VI) A Escola Profissional de Marquês de Vale Flor é uma entidade de formação e de educação privada onde a Câmara Municipal de Murça é promotor e detentora de 50% do capital social.

Para isso é celebrado o presente acordo de parceria, entre as seguintes entidades:

Município de Murça, Pessoa Coletiva n.º 506 862 763 com sede na Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, representada por José Maria Garcia da Costa, casado, titular do Cartão de Cidadão n.º 5704260, com poderes para o ato, na qualidade Presidente da Câmara Municipal, doravante designada por Primeira Outorgante;

Escola Profissional Marquês de Vale Flor Lda., Pessoa Coletiva n.º 504537822, com sede na Rua Marquês de Vale Flor, Nº2 5090- 138 Murça, representada por Eduardo Jorge Milhões Fernandes Pinheiro, casado, titular do Cartão de Cidadão n.º 10360672, com poderes para o ato, na qualidade Diretor da Escola Profissional Marquês de Vale Flor, doravante designada por segundo Outorgante;

O qual se regerá pelas cláusulas seguintes e cujo cumprimento das partes reciprocamente se obrigam:



[Handwritten signatures in blue ink]

Cláusula primeira
(Objeto)

O presente protocolo estabelece as formas de articulação entre as partes neles outorgantes, para a implementação e o desenvolvimento do Gabinete de Inserção Profissional de Murça.

Cláusula segunda
(Compromisso do 1.º outorgante)

O primeiro outorgante compromete-se a:

- i) Efetuar atentadamente a transferência financeira necessária para pagamento do técnico disponibilizado pelo 2º outorgante para exercer funções em permanência no Gabinete de Inserção Profissional de Murça;
- ii) Disponibilizar as condições físicas adequadas ao exercício das funções inerentes;
- iii) Assumir a coordenação do exercício das funções do técnico;
- iv) Elaborar um relatório semestral de avaliação de desempenho do técnico e remete-lo ao 2.º outorgante.

Cláusula terceira
(Compromisso do 2.º outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- i) Contratar o técnico referenciado em sede de candidatura do Gabinete de Inserção Profissional de Murça (Processo n.º973373/GIP);
- ii) Disponibilizar o técnico para exercer funções, em permanência, no Gabinete de Inserção Profissional de Murça com sede na Câmara Municipal de Murça.



Cláusula quarta
(Alterações ao protocolo)

O presente protocolo apenas pode ser alterado por acordo entre as partes, caso haja necessidade de introduzir no seu objeto modificações de carácter técnico, contando que as mesmas concorram para o aperfeiçoamento ou ampliação de efeitos do mesmo objeto

Cláusula quinta
(Período de Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e, manter-se-á válido pelo período de um ano, podendo ser renovável duas vezes por igual período em conformidade com o objeto do presente protocolo

Feito em Murça, aos, 08 de Janeiro de 2016 em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um deles.

O Primeiro Outorgante,

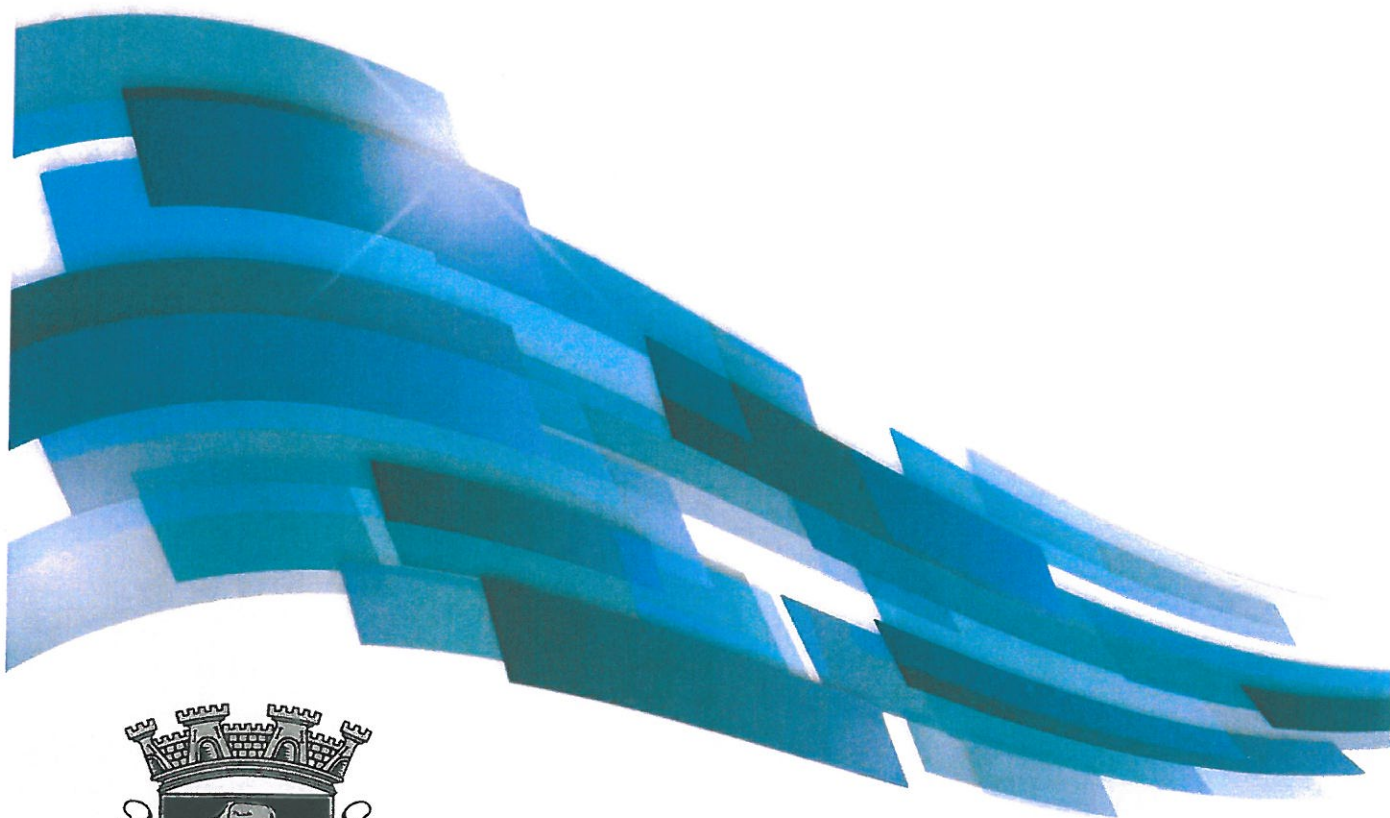
José Maria Garcia Costa

O Segundo Outorgante,

Eduardo Jorge Milhões Pinheiro

Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro *2º Semestre 2015*



***Divisão Financeira e
Administração Geral***

Handwritten signatures in blue and black ink, located in the top right corner of the page. There are four distinct signatures, with the top three in blue and the bottom one in black.

Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

2.º Semestre

Exercício de 2015

29-01-2016

Índice

1.Sumário executivo	3
2.Receita	4
3.Despesa	4
4.Evolução das contas da classe 1 e 2	5
5.Limite da divida total	6
6.Dívidas a Fornecedores por Natureza	7
7.Conclusão	8
Anexo 1 – Divida Total Inicial e Final	10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do plano de saneamento financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 2.º semestre de 2015, será elaborado tendo em consideração a execução financeira da totalidade do ano de 2015, que será comparada com a execução estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um acréscimo de 9,46%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido aos protocolos assinados com a EDP- Gestão de Produção de Energia, SA e a Direção Regional de Cultura do Norte, tendo em vista respetivamente, a reposição das infraestruturas de uma captação de água municipal e do caminho rural marginal ao rio, na aldeia de sobreira e do projeto de valorização do património cultural do vale do Tua.

Em termos absolutos a receita cresceu no período em análise cerca de 724.793,14€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o acréscimo de 2,31%, face ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2015, devido em parte ao aumento da rubrica de aquisição de bens e serviços e dos passivos financeiros, neste caso, por força da obrigação de redução do endividamento, constante no artigo 98.º do orçamento de estado para 2015, que consigna o aumento das receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro e do aumento de receita do IMI. Resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constata-se do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

No endividamento total, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o excesso de endividamento observado a 01-01-2015 no montante de 573.480,86€ foi completamente anulado, dando lugar a uma margem relativamente ao limite de endividamento total de 699.068,78€, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

O Município de Murça, conforme previsto no Plano de Saneamento Financeiro, cumpre no atual quadro legal todos os requisitos e indicadores financeiros, o qual previa que no ano de 2015, o excesso de endividamento fosse anulado, facto que se confirma.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros objetivamente observados pelo Município.

2.Receita

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2015, especialmente devido aos protocolos assinados com a EDP- Gestão de Produção de Energia, SA e a Direção Regional de Cultura do Norte, tendo em vista respetivamente, a reposição das infraestruturas de uma captação de água municipal e do caminho rural marginal ao rio, na aldeia de sobreira e do projeto de valorização do património cultural do vale do Tua, conforme referido no sumário executivo.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IU, rendimentos de propriedade, transferências correntes, vendas de bens e serviços e outras receitas correntes e vendas de bens de investimentos, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 27,65%, 34,05%, 93,89%, 22,19%, 7,66%, 35,69%, 100% e 19,93%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 163%.

A rubrica das transferências de capital é a que denota um desvio maior entre o valor observado e o estimado (25,60%). Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente à distribuição do valor entre corrente e capital e às participações do quadro comunitário.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o ano do exercício de 2015.

Tabela 1 - Receitas

Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
IMI	375.981,98	272.000,00
IUC	101.598,26	67.000,00
IMT	36.064,39	95.000,00
Impostos Indiretos	31,00	6.000,00
Taxas, Multas e outras penalidades	106.355,31	108.000,00
Rendimentos de propriedade	212.987,11	2.000,00
Transferências correntes	4.756.571,61	3.701.000,00
Vendas bens e serviços correntes	510.101,98	471.000,00
Outras receitas correntes	63.757,94	41.000,00
Vendas bens de investimento	5.640,00	0,00
Transferências de capital	1.425.363,00	1.802.050,00
Ativos financeiros	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Reposições não abatidas	0,00	0,00
Total de receitas correntes	6.163.449,58	4.763.000,00
Total receitas capital	1.431.003,00	1.802.050,00
Total de receitas	7.594.452,58	6.565.050,00
Saldo da gerência anterior	62.100,56	366.710,00
Total global	7.656.553,14	6.931.760,00

3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou um aumento de 2,31%, entre o valor observado e o valor estimado para o ano de 2015. Contribuiu para este efeito, o aumento da rubrica de aquisição de bens e serviços e dos passivos financeiros, neste caso, por força da obrigação de redução do endividamento, constante no artigo 98.º do Orçamento de Estado para 2015, que consigna o aumento das receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro e do aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação

geral dos prédios urbanos constante do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, à amortização da dívida dos municípios.

A despesa corrente observou um aumento de 11,25%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, em especial devido ao aumento das despesas com a aquisição de bens e serviços.

A despesa de capital, observou um decréscimo de 24,54%, em especial devido a diminuição da rubrica de aquisição de bens de capital.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o ano de 2015.

Tabela 2 - Despesas

Despesa corrente

Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
01 Pessoal	2.249.349,20	2.698.000,00
02 Aquisição de bens e serviços	2.101.125,56	1.077.000,00
03 Juros e outros encargos	200.926,96	262.000,00
04 Transferências correntes	389.727,48	361.000,00
05 Subsídios	0,00	0,00
06 Outras despesas	29.999,79	14.000,00
Total despesa corrente	4.971.128,99	4.412.000,00

Despesa de capital

Caracterização	Observado 2015	Estimado 2015
07 Aquisição de bens de capital	275.342,89	1.000.000,00
08 Transferências de capital	165.235,96	0,00
09 Ativos fixos	50.478,00	0,00
10 Passivos financeiros	1.163.250,39	1.060.370,00
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
Total despesa capital	1.654.307,24	2.060.370,00
Total despesa	6.625.436,23	6.472.370,00

4. Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

Caracterização	Observado 2015		Estimado 2015	
	Saldo Devedor	Saldo credor	Saldo Devedor	Saldo credor
1 Disponibilidades	1.082.957,39		460.000,00	
11 Caixa	6.071,79			
12 Depósitos IF's	1.076.885,60			
21 Clientes	48.112,91		55.000,00	
22 Fornecedores c/c		253.865,67		108.000,00
23 Empréstimos obtidos		6.951.618,48		7.268.000,00
24 Estado e outros entes públicos		2.844,84		54.000,00
25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento				
26 Outros devedores e credores				
261 Fornecedores de imobilizado		92.601,20		108.000,00
264 Administração autárquica				55.000,00
268 Devedores e credores diversos		328.109,83	1.000.000,00	54.000,00
27 Acréscimos e diferimentos		5.597.130,05	9.000,00	10.340.000,00

Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do ano de 2015, refletem um aumento considerável quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor menor que o valor estimado. As dívidas a fornecedores conta corrente observaram um acréscimo relativamente ao valor estimado. Já as dívidas a fornecedores de imobilizado sofreram um ligeiro decréscimo. O valor observado da dívida de empréstimos obtidos reflete neste momento a redução do capital por via do pagamento das amortizações previstas no âmbito das obrigações contratuais e amortizações extraordinárias, conforme referido no sumário executivo. Refere-se no entanto que o valor observado diminuiu 165.357,00€ relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2015.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira está alinhada com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro. Como nota relevante reporta-se o facto de o Município ter anulado o excesso de endividamento total, encontrando-se a 31-12-2015, a cumprir o referido indicador. Há no entanto a considerar a aquisição de bens e serviços cujo valor observado excede largamente o valor estimado, mas que dada a dinâmica desta rubrica, sem grande elasticidade, a qual acolhe grande parte da despesa de funcionamento do Município, a sua redução tem-se revelado de dificuldade acrescida, até porque a sua redução abrupta poderia implicar cortar em serviços essenciais, como a limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos, fornecimento de água e energia elétrica, entre outros bens e serviços, o que ao acontecer colocaria em causa o equilíbrio e a qualidade de vida das pessoas que vivem no concelho.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no ano em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268, a débito – “Devedores e credores diversos”, atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: “Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros”.

5. Limite da dívida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01- 2015 era de 8.755.193,00 € e o limite da dívida total à mesma data era de 8.181.712,00€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

Data do reporte	Limite da dívida Total	Dívida total verificada	Montante em excesso	Varição da dívida total %	Varição do excesso da dívida %
01-01-2015	8.181.712	8.755.193	573.481	-14,53% a)	- 100%
30-06-2015		7.482.643 a)	-699.069 a)		

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que a dívida total do Município decresceu 14,53% (1.272.549,64€), cumprindo também a redução prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que obriga os municípios que não cumpram o limite da dívida total a reduzir no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido. Importa referir a este respeito que o Município de Murça, foi mais longe, anulou o montante em excesso relativamente ao limite da dívida total, ou seja, o Município de Murça deixou de ter excesso de dívida e cumpre o limite da dívida total.

A tabela 5, estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada a 31-12-2015 é menor que a dívida total estimada.

A análise do desvio entre a dívida total observada e a dívida total estimada é de -165.357,00€.Facto que evidência a dinâmica assertiva no desempenho financeiro do Município de Murça, expressando o sucesso da aplicação e do cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro até ao momento, decorridos quase 5 anos, após a sua contratação.

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

Data do reporte	Limite da dívida total	Dívida total observada a)	Dívida total estimada b)	Desvio = a)-b)
01-01-2015	8.181.712	8.755.193	8.701.000	54.193
31-12-2015		7.482.643 a)	7.648.000	- 165.357

a) Valor não consolidado por falta do envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (ver Anexo 1)

6.Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as

contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), referente ao 4.º trimestre de 2015, é de 71 dias.

Verifica-se desta análise que os indicadores de endividamento estão alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro). Observa-se que a dívida a fornecedores conta corrente, de curto prazo, (288.078,69€) é superior ao valor recomendado (216.000,00€) no Plano de Saneamento Financeiro, mas perfeitamente controlada. A dívida a fornecedores decresceu em termos absolutos 210.665,31€, quando comparada com o valor observado (498.774,00 €) a 31-12-2014.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 31-12-2015.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

Cód	Designação	<60	> 60 <=	> 90 <= 120	> 120 <=	> 180 <= 360	> 360	Total
01	Licenciamento de software	399,00						399,00
02	Papel e economato	921,74						921,74
03	Veículos automóveis e motociclos	4.176,37						4.176,37
05	Equipamento informático	4.373,85						4.373,85
06	Higiene e limpeza	47.860,80	8.477,98					56.338,78
07	Preparação de refeições	15.622,10	2.858,61					18.480,71
08	Energia	830,61	634,14					1.464,75
11	Serviço de voz e dados fixos							
12	Combustíveis							
13	Seguros	373,77						373,77
16	Outros bens e serviços	177.196,93	24.352,79					201.549,72
	TOTAL (€)	251.755,17	36.323,52					288.078,69

7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do n.º 6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

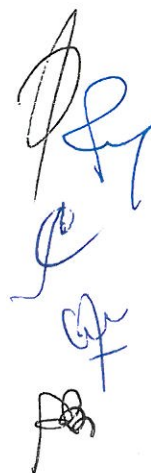
Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, estando a cumprir o limite de endividamento total que, a 31-12-2015, expressa a margem de 699.068,78€, relativamente ao limite da dívida total (8.181.712), embora este

valor não represente de forma exata a redução da dívida total do Município de Murça, atendendo que, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte não enviou a informação correspondente, apesar da mesma ter sido reiteradamente solicitada.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com eficiência e rigor a sua situação financeira, conforme evidência a estrutura da dívida total municipal, realçando-se com apreço que, a 31-12-2015, deixou de ter excesso de endividamento, entrando no lote dos municípios Portugueses cumpridores.



Anexo 1 – Dívida Total do Município a 31-12-2015

Limite da dívida total (a) 8.181.712

Cálculo da Dívida Total

Conta	Designação	01-01-2015	31-12-2015
22.1	Fornecedores C/C	326.803,88	253.865,67
22.8	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	0,00	0,00
23.1.1.1.1	Emprestimos de Curto Prazo	957.700,00	0,00
23.1.2.1.1	Emprestimos ML Prazo	7.157.168,87	6.951.618,48
24	Estado e Outros Entes Públicos	10.773,71	10.773,71
25.2	Credores pela Execução do Orçamento	0,00	0,00
26.1	Fornecedores de Imobilizado	94.353,27	74.925,65
26.8.4	Credores de Transferências de Autarquias Locais	760,00	8.641,88
26.8.9	Outros devedores	0,00	94.444,46
	Total Parcial	8.547.559,73	7.394.269,85

Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)

Entidades Relevantes	01-01-2015	31-12-2015
Associação Nacional de Municípios Portugueses	361,19	407,48
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	55,31	307,56
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte..... nota) a	83.725,23	83.725,23
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT nota) b	2.039,75	2.039,75
Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro)	0,00	0,00
Escola Profissional de Murça..... nota) c	120.758,28	0,00
Fundação Museu do Douro	693,31	1.893,29
Dívida Total do Município (b)	8.755.192,80	7.482.643,16
Varição da Dívida Total do Município	-1.272.549,64	
Varição da Dívida Total do Município (%)	-14,53%	

Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento

Artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

1. Montante em Excesso em 01-01-2015 (b-a)	573.480,86	
2. Diminuição Obrigatória (1. * 10%)	57.348,09	
	Excesso	Margem
3. Montante de Excesso/Margem em 22-10-2015 (b-a)		699.068,78 €
4. Variação do montante em excesso (3-1)		
	Aumento	-
	Redução	573.480,86
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º 3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro	Sim	
Cumprimento do pressuposto do n.º 1 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro	Sim	

- Nota a) A Associação de Municípios do Vale do Douro Norte não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2014;
- Nota b) A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2014;
- Nota c) De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artº. 54 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, a Escola Profissional Marques Valle Flôr, como entidade participada em cumprimento das regras de equilíbrio de contas a 31/12/2014 previstas no artº. 40 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não releva para a dívida total municipal.